

PARECER DO CONTROLE INTERNO - CONTRATO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, e instados a nos manifestar quanto à formalização do **CONTRATO Nº 013/2024.IPMA** decorrente da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2024** da Câmara Municipal de Ananindeua/PA, nos termos da Lei nº 8.666/1993, que tem por objeto a Contratação de empresa para a **aquisição de material e serviço de festividades e homenagens**, em que o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua – IPMA, celebrou contrato com a empresa **PINHEIRO COMÉRCIO LTDA** (CNPJ: 46.734.942/0001-02), com vigência de 12 (dose) meses, a partir de 02/07/2024. Temos a informar:

Inicialmente, a Procuradoria Geral do Município – PROGE, através do Parecer Jurídico nº 1.356/2024 e este órgão de controle, por meio de seu parecer, se manifestaram favoravelmente à Adesão à Ata. A minuta contratual utilizada foi a original do Pregão.

As informações contidas no Contrato nº 013/2024.IPMA, quanto a Dotação Orçamentária (cláusula nona), condizem com as informações previamente indicadas pelo setor contábil. Quanto ao valor global do contrato (cláusula quinta), este não ultrapassa o valor solicitado, o valor autorizado pelo órgão gerenciador e nem o valor/condições da Proposta da Contratada.

(X) Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que **o presente Contrato e suas cláusulas atendem às exigências do Art. 55 e Art. 61 da Lei de Licitações 8.666/1993.**

Remetemos os autos à autoridade competente.

Ananindeua/PA, 09 de julho de 2024.